



DESPACHO

À Coordenação-Geral de Licitação,

1. Encaminha-se, para prosseguimento da fase externa do processo licitatório, a manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), em atendimento ao despacho SEI nº 62052502, quanto à análise da qualificação técnica da licitante no âmbito da seguinte licitação:

- I - **Processo SEI:** 19973.017537/2024-15;
- II - **Licitação:** Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2025;
- III - **Objeto:** Aquisição de uniformes de proteção individual, EPIs e equipamentos de resgate de fauna para utilização na prevenção e no combate à calamidades e emergências, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV - **Preço total estimado:** R\$ 218.507.472,24 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
- V - **Preço total estimado por item analisado:** R\$ 777.849,25 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Termo de Referência nº 65/2025 (SEI nº 54678167).

DADOS DAS LICITANTES ANALISADAS

2. A presente análise é referente à proposta registrada pela seguinte licitante:

I - **Razão Social:** BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, **CNPJ:** 03.746.938/0015-49.

3. A seguir, resumam-se os resultados da análise do atendimento ou descumprimento dos requisitos editalícios impostos aos licitantes, como condições de sua habilitação.

DA ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4. Este documento tem por finalidade atender ao Despacho SEI nº 62052502, exarado pela Coordenação-Geral de Licitações, por meio dos quais foi solicitada a análise e manifestação da área técnica demandante acerca da documentação de habilitação e dos anexos apresentados em sede de diligência no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2025.

5. Compete aos membros da EPC a análise dos requisitos aplicáveis à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como dos itens previstos no Termo de Referência nº 65/2025 da Central de Compras (SEI nº 54678167), a saber:

5.1. De acordo com o Termo de Referência 65/2025 da Central de Compras:

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Os atestados deverão comprovar que a empresa forneceu:

a) Pelo menos 20% da quantidade estimada para os grupos 1, 2 e 4, comprovando experiência na confecção de vestimentas de equipamentos de proteção individual (EPIs);

b) Pelo menos 27% da quantidade estimada para os grupos 3 e 5, comprovando experiência na confecção de vestimentas em geral;

c) Pelo menos 9% da quantidade estimada para o grupo 6, comprovando experiência no fornecimento de materiais/itens de primeiros socorros;

d) Pelo menos 17% da quantidade estimada para o grupo 7, comprovando experiência na confecção de bolsas e mochilas;

e) Pelo menos 13% da quantidade estimada para o grupo 8, comprovando experiência no fornecimento de gaiolas;

f) Pelo menos 13% da quantidade estimada para o grupo 9, comprovando experiência no fornecimento de equipamentos de resgate de fauna;

g) Pelo menos 16% da quantidade estimada para o grupo 10, comprovando experiência no fornecimento de lanternas;

h) Pelo menos 6% da quantidade estimada para o item isolado 57, comprovando experiência no fornecimento de equipamentos de proteção individual;

i) Pelo menos 22% da quantidade estimada para o item isolado 68, comprovando experiência no fornecimento de materiais de acampamento;

j) Pelo menos 15% da quantidade estimada para os itens isolados 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86, comprovando experiência no fornecimento de equipamentos de proteção individual;

k) Pelo menos 15% da quantidade estimada para os itens isolados 53, 54, 62, 63, 89, 90, 91, 99 e 109, comprovando experiência no fornecimento de equipamentos de proteção individual e/ou uniformes profissionais;

l) Pelo menos 17% da quantidade estimada para os itens isolados 52, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 87, 88, 103, 104 e 105, comprovando experiência no fornecimento de materiais de acampamento.

9.28.2. Os Atestados poderão conter itens semelhantes ao ofertado, ou seja, de mesma linha básica de produção e/ou fornecimento.

9.28.2.1. O posicionamento aqui explanado encontra guarida no art. 67, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na Súmula TCU n.º 263, a estatuírem a regra de que a experiência da licitante se dá em face de serviços similares ou de características semelhantes.

9.28.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, tais como catálogos, folhetos ou notas fiscais.

6. A análise da qualificação técnica aqui consignada tomou por referência os subsídios disponibilizados pela equipe técnica da contratação, conforme documentos acostados aos autos, SEI nº 62078786.

ANÁLISE DAS LICITANTES - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7. Após a análise da documentação apresentada pela licitante, apresenta-se, a seguir, a avaliação da qualificação técnica referente ao item relacionado.

Grupo	Item	Descrição sucinta do objeto	CNPJ	Fornecedor	Requisito	Atende? Sim/Não	Análise da EPC
-------	------	-----------------------------	------	------------	-----------	-----------------	----------------

5	25	Boné com tela mosquiteira	03.746.938/0015-49	BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A	Item 9.28.1.1. "b" do Termo de Referência.	Sim	confeção utilizados em 2023 somaram 19.274 unidades, distribuídos da seguinte forma: 2.098 bandeiras (considerando bandeira nacional, do BB e estaduais, em todos os tamanhos), 1.442 bonés (sendo 984 unidades e mais 458 pacotes de 5 unidades), 85 gravatas de atendimento, 74 lenços de atendimento, 6.193 cordões para crachá (10 unidades soltas mais 6.183 pacotes de 10 unidades), 7.301 pacotes de panos de prato com 6 unidades cada, 2.012 malotes (de lona e emborrachados) e 69 mochilas para notebook. A esse subtotal soma-se o atestado do ICMBio, que registra 112.073 uniformes personalizados fornecidos ao longo do contrato. Somando os dois atestados, o total geral de itens de confecção identificados é de 131.347 unidades (19.274 do BB mais 112.073 do ICMBio). Considerando o conjunto dos atestados acostados aos autos, o quantitativo comprovado supera significativamente o mínimo de 5.670 unidades exigido para o grupo, atendendo ao requisito quantitativo estabelecido no edital. No aspecto qualitativo, observa-se que a exigência editalícia não se restringiu à confecção ou fornecimento de bonés especificamente, mas sim à demonstração de experiência na confecção de vestimentas em geral. Nesse contexto, os atestados apresentados evidenciam experiência compatível com o objeto licitado, uma vez que abrangem o fornecimento de diversos artigos de vestuário confeccionados em tecido, com características produtivas semelhantes às exigidas
---	----	---------------------------	--------------------	----------------------------------	--	-----	---

						para os itens integrantes do grupo. Assim, os documentos apresentados demonstram aptidão técnica compatível com a execução do objeto pretendido. Dessa forma, conclui-se que a licitante atende ao requisito de qualificação técnica para o Grupo 5, tanto sob o aspecto quantitativo quanto qualitativo, em conformidade com a alínea “b” do item 9.28.1.1 do Termo de Referência.
--	--	--	--	--	--	---

8. Maiores detalhes sobre a qualificação técnica constam no documento SEI nº 62078786.

CONCLUSÃO

9. Diante da análise da documentação apresentada pela licitante, a EPC concluiu que houve atendimento aos requisitos de qualificação técnica para o item abaixo elencado:

- **Razão Social:** BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, **CNPJ:** 03.746.938/0015-49.

10. Pelo exposto, restituem-se os autos à CGLIC para prosseguimento do pleito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente
DORVALINA TEOTONIA DE CARVALHO
Analista

Documento assinado eletronicamente
CARLOS PEDROSA NETO
Analista

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS
Coordenador de Projeto

De acordo.

Assinado eletronicamente

ELENI ROBERTA DA SILVA

Coordenadora-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 15/06/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Sérgio Marques dos Santos, Coordenador(a)**, em 15/06/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorvalina Teotonia de Carvalho, Analista**, em 15/06/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pedrosa Neto, Analista**, em 15/06/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62078689** e o código CRC **8CFB8398**.

Referência: Processo nº 19973.017537/2024-15.

SEI nº 62078689